

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1.935, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

Estabelece o repasse de recursos financeiros do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde para apoio técnico, monitoramento e continuidade das ações de promoção da saúde no âmbito do Programa Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), regulamentada pela Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 11 de março de 2010, que define os valores anuais do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, relativos aos recursos federais destinados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde e Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, de cada Estado;

Considerando a Portaria nº 719/GM/MS, de 7 de abril de 2011, que institui o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.402/GM/MS, de 15 de junho de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica e da Política Nacional de Promoção da Saúde, os incentivos para custeio das ações de promoção da saúde do Programa Academia da Saúde;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Rede Nacional de Promoção da Saúde formada por Estados e Municípios contemplados nos Editais e Portarias da Secretaria de Vigilância em Saúde, destinados à implantação de projetos locais de promoção da saúde;

Considerando a priorização do Programa Academia da Saúde como intervenção de promoção da saúde no âmbito das práticas corporais/Atividade física com evidências de efetividade no Sistema Único de Saúde; e

Considerando a necessidade de integração das ações de Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças Não Transmissíveis e Agravos no âmbito da Estratégia de Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecido o repasse de recursos financeiros do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS), aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o apoio técnico, monitoramento e continuidade das ações de promoção da saúde no âmbito do Programa Academia da Saúde, visando fomentar as seguintes ações:

I - Estados: desenvolvimento de apoio técnico, monitoramento e fortalecimento das ações referentes à promoção da saúde no âmbito do Programa Academia da Saúde nos Municípios;

II - Municípios da Rede de Promoção da Saúde contemplados com incentivos para construção de polos do Programa Academia da Saúde:

a) Desenvolvimento das atividades do Programa Academia da Saúde previstas no Art. 6º, da Portaria nº 719/GM/MS, de 7 de abril de 2011; e

b) Mobilização da população no mês de abril, referenciando ao Dia Mundial da Saúde.

III - Municípios com programas similares ao Programa Academia da Saúde:

a) Continuação dos programas similares ao Programa Academia da Saúde, em conformidade com a Portaria nº 719/GM/MS, de 7 de abril de 2011; e

b) Mobilização da população no mês de abril, referenciando ao Dia Mundial da Saúde.

Parágrafo único. As ações previstas no inciso III deste artigo deverão ser desenvolvidas nos espaços físicos similares ao Programa Academia da Saúde.

Art. 2º Os Estados listados no Anexo I deverão desenvolver as ações previstas mediante elaboração de proposta de ação, que posteriormente será solicitada pela Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde (SVS/MS).

Art. 3º Os Municípios contemplados nos Anexos II e III a esta Portaria que são definidos pela FIFA como cidade-sede dos jogos da Copa do Mundo de 2014, além das atividades previstas deverão incluir em seu planejamento, ações de promoção da saúde com a população no contexto da Copa do Mundo de Futebol.

Art. 4º A Comissão Intergestores Regional (CIR) e a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) deverão tomar ciência do montante de recursos repassados a Estados e Municípios para o desenvolvimento das ações de que trata esta Portaria.

Art. 5º Fica autorizado o repasse financeiro, em parcela única no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os Estados e o Distrito Federal e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para cada Município.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática deste valor aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde.

Art. 7º Os créditos orçamentários correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

Estados

IBGE	UF	Valor (R\$)
12	AC	100.000,00
27	AL	100.000,00
13	AM	100.000,00
16	AP	100.000,00
29	BA	100.000,00
23	CE	100.000,00
53	DF	100.000,00
32	ES	100.000,00
52	GO	100.000,00
21	MA	100.000,00
31	MG	100.000,00
50	MS	100.000,00
51	MT	100.000,00
15	PA	100.000,00
26	PE	100.000,00
25	PB	100.000,00
41	PR	100.000,00
22	PI	100.000,00
33	RJ	100.000,00
24	RN	100.000,00
11	RO	100.000,00
14	RR	100.000,00
43	RS	100.000,00
42	SC	100.000,00
28	SE	100.000,00
35	SP	100.000,00
17	TO	100.000,00
TO T A L		2.700.000,00

ANEXO II

Municípios da Rede de Promoção com polos do Programa Academia da Saúde

IBGE	UF	CIDADE	VALOR (R\$)
120025	AC	E P I T A C I O L A N D I A	36.000,00
120033	AC	MANCIO LIMA	36.000,00
120034	AC	MANOEL URBANO	36.000,00
120035	AC	MARECHAL THAUMATURGO	36.000,00
120038	AC	PLACIDO DE CASTRO	36.000,00
120040	AC	RIO BRANCO	36.000,00
270030	AL	ARAPIRACA	36.000,00
270050	AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	36.000,00
270090	AL	BELO MONTE	36.000,00

270150	AL	CAMPO GRANDE	36.000,00
270235	AL	CRAIBAS	36.000,00
270250	AL	DOIS RIACHOS	36.000,00
270260	AL	FEIRA GRANDE	36.000,00
270320	AL	IGREJA NOVA	36.000,00
270460	AL	M A R A V I L H A	36.000,00
270590	AL	OLHO D AGUA GRANDE	36.000,00
270640	AL	PAO DE ACUCAR	36.000,00
270650	AL	PASSO DE CAMARAGIBE	36.000,00
270670	AL	PENEDO	36.000,00
270690	AL	PILAR	36.000,00
270720	AL	POCO DAS TRINCHEIRAS	36.000,00
270760	AL	QUEBRANGULO	36.000,00
270800	AL	SANTANA DO IPANEMA	36.000,00
270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	36.000,00
270895	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	36.000,00
270915	AL	TEOTONIO VILELA	36.000,00
270920	AL	TRAIPU	36.000,00
270940	AL	VICOSA	36.000,00
130080	AM	BORBA	36.000,00
130250	AM	MANACAPURU	36.000,00
290070	BA	ALAGOINHAS	36.000,00
290100	BA	AMARGOSA	36.000,00
2 9 0 1 1 0	BA	AMELIA RODRIGUES	36.000,00
290310	BA	BARRA DO ROCHA	36.000,00
290400	BA	BONINAL	36.000,00
290570	BA	CAMACARI	36.000,00
290580	BA	CAMAMU	36.000,00
290980	BA	CRUZ DAS ALMAS	36.000,00
291005	BA	DIAS D AVILA	36.000,00
291080	BA	FEIRA DE SANTANA	36.000,00
2 9 1 1 6 0	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	36.000,00
2 9 1 1 7 0	BA	GUANAMBI	36.000,00
291345	BA	IGRAPIUNA	36.000,00
291480	BA	I T A B U N A	36.000,00
291500	BA	I T A E T E	36.000,00
291560	BA	I T A M A R A J U	36.000,00
291570	BA	I T A M A R I	36.000,00
291760	BA	JAGUAQUARA	36.000,00
291840	BA	JUAZEIRO	36.000,00
291955	BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	36.000,00
292050	BA	MARACAS	36.000,00
292060	BA	MARAGOGIPE	36.000,00
292275	BA	NOVA IBIA	36.000,00
292405	BA	PE DE SERRA	36.000,00
292490	BA	P L A N A L T I N O	36.000,00
292530	BA	PORTO SEGURO	36.000,00
292740	BA	S A L V A D O R	36.000,00

292925	BA	SAO GABRIEL	36.000,00
293040	BA	SERRA PRETA	36.000,00
293077	BA	SOBRADINHO	36.000,00
293110	BA	T A N Q U I N H O	36.000,00
293240	BA	UIBAI	36.000,00
293290	BA	V A L E N C A	36.000,00
293317	BA	V A R Z E D O	36.000,00
293330	BA	VITORIA DA CONQUISTA	36.000,00
293345	BA	W A N D E R L E Y	36.000,00
230120	CE	ARACOIABA	36.000,00
230190	CE	BARBALHA	36.000,00
230290	CE	CAPISTRANO	36.000,00
230300	CE	CARIDADE	36.000,00
230340	CE	CARNAUBAL	36.000,00
230370	CE	CAUCAIA	36.000,00
230390	CE	C H A V A L	36.000,00
230393	CE	CHORO	36.000,00

230425	CE	CRUZ	36.000,00
230495	CE	GUAIUBA	36.000,00
230520	CE	HIDROLANDIA	36.000,00
230526	CE	I B A R E T A M A	36.000,00
230533	CE	IBICUITINGA	36.000,00
230550	CE	I G U A T U	36.000,00
230600	CE	IRACEMA	36.000,00
230610	CE	IRAUCUBA	36.000,00
230870	CE	MORADA NOVA	36.000,00
230890	CE	MORRINHOS	36.000,00
230910	CE	MULUNGU	36.000,00
230945	CE	OCARA	36.000,00
231020	CE	PA R A C U R U	36.000,00
2 3 1 1 3 0	CE	QUIXADA	36.000,00
2 3 1 1 6 0	CE	REDENCAO	36.000,00
231170	CE	R E R I U T A B A	36.000,00
231375	CE	UMIRIM	36.000,00
231410	CE	VICOSA DO CEARA	36.000,00
530010	DF	BRASILIA	36.000,00
3 2 0 1 1 5	ES	BREJETUBA	36.000,00
320150	ES	C O L A T I N A	36.000,00
320240	ES	G U A R A P A R I	36.000,00
320270	ES	I T A G U A C U	36.000,00
320330	ES	MANTENOPOLIS	36.000,00
320490	ES	SAO MATEUS	36.000,00
320520	ES	VILA VELHA	36.000,00
520010	GO	ABADIANIA	36.000,00
520310	GO	BALIZA	36.000,00
520350	GO	BOM JESUS DE GOIAS	36.000,00
520355	GO	BONFINOPOLIS	36.000,00
520393	GO	BURITI DE GOIAS	36.000,00
520490	GO	CAMPOS BELOS	36.000,00
520495	GO	CAMPOS VERDES	36.000,00
520540	GO	CERES	36.000,00
520549	GO	CIDADE OCIDENTAL	36.000,00
520620	GO	C R I S T A L I N A	36.000,00
520680	GO	DAMOLANDIA	36.000,00
520690	GO	D A V I N O P O L I S	36.000,00
520830	GO	DIVINOPOLIS DE GOIAS	36.000,00
520735	GO	EDEALINA	36.000,00
520880	GO	GOIANIRA	36.000,00
521020	GO	IPORA	36.000,00
521250	GO	LUZIANIA	36.000,00
521460	GO	NIQUELANDIA	36.000,00
521530	GO	ORIZONA	36.000,00
521560	GO	PADRE BERNARDO	36.000,00
521839	GO	PROFESSOR JAMIL	36.000,00
521980	GO	SAO DOMINGOS	36.000,00
522010	GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	36.000,00
522026	GO	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	36.000,00
522060	GO	S I L V A N I A	36.000,00
522108	GO	TERESINA DE GOIAS	36.000,00
522190	GO	V A R J A O	36.000,00
210005	MA	ACAILANDIA	36.000,00
210047	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	36.000,00
210140	MA	BALSAS	36.000,00
210203	MA	BOM JESUS DAS SELVAS	36.000,00

210360	MA	C O R O ATA	36.000,00
210390	MA	DUQUE BACELAR	36.000,00
210580	MA	LAGO DO JUNCO	36.000,00
210710	MA	MORROS	36.000,00
210745	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	36.000,00
210750	MA	PACO DO LUMIAR	36.000,00
210927	MA	PRESIDENTE SARNEY	36.000,00
210945	MA	RAPOSA	36.000,00
2 11 0 2 0	MA	SANTA RITA	36.000,00
2 111 0 2	MA	SAO JOAO DO CARU	36.000,00
2 111 3 0	MA	SAO LUIS	36.000,00
2 111 6 7	MA	SAO ROBERTO	36.000,00
2 111 8 0	MA	SITIO NOVO	36.000,00
2 11 2 2 0	MA	TIMON	36.000,00
2 11 2 2 7	MA	TUFILANDIA	36.000,00
2 11 3 0 0	MA	VITORINO FREIRE	36.000,00
310150	MG	ALEM PARAIBA	36.000,00
310160	MG	ALFENAS	36.000,00
310220	MG	A L V A R E N G A	36.000,00
310285	MG	ANGELANDIA	36.000,00
310470	MG	ATA L E I A	36.000,00
310560	MG	BARBACENA	36.000,00
310670	MG	BETIM	36.000,00
3 11 0 0 0	MG	CAETE	36.000,00
311340	MG	C A R A T I N G A	36.000,00
3 11 5 1 0	MG	CASSIA	36.000,00
311530	MG	C A T A G U A S E S	36.000,00
3 11 5 4 0	MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA	36.000,00
3 11 5 4 7	MG	CATUTI	36.000,00
3 11 8 0 0	MG	CONGONHAS	36.000,00
311820	MG	C O N Q U I S T A	36.000,00
311860	MG	C O N T A G E M	36.000,00
312015	MG	C R I S O L I T A	36.000,00
312230	MG	DIVINOPOLIS	36.000,00

312370	MG	ENGENHEIRO CALDAS	36.000,00
312660	MG	FRANCISCO DUMONT	36.000,00
312690	MG	FREI INOCENCIO	36.000,00
312735	MG	GLAUCILANDIA	36.000,00
312800	MG	GUANHAES	36.000,00
313065	MG	INDAIABIRA	36.000,00
313210	MG	I T A C A R A M B I	36.000,00
313320	MG	I T A N H O M I	36.000,00
313460	MG	J A B O T I C A T U B A S	36.000,00
313510	MG	JANAUBA	36.000,00
313535	MG	J A P O N V A R	36.000,00
313560	MG	J E Q U I T A I	36.000,00
313700	MG	LADAINHA	36.000,00
313890	MG	MACHACALIS	36.000,00
317150	MG	MATHIAS LOBATO	36.000,00
314085	MG	MATIAS CARDOSO	36.000,00
314280	MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	36.000,00
314290	MG	MONTE AZUL	36.000,00
314330	MG	MONTES CLAROS	36.000,00
314465	MG	NINHEIRA	36.000,00
314630	MG	PADRE PARAISO	36.000,00
314790	MG	P A S S O S	36.000,00
314800	MG	PATOS DE MINAS	36.000,00
315100	MG	PIRANGUINHO	36.000,00
315120	MG	PIRAPORA	36.000,00
315150	MG	PIUMHI	36.000,00
315210	MG	PONTE NOVA	36.000,00
315217	MG	PONTO DOS VOLANTES	36.000,00
315420	MG	RESENDE COSTA	36.000,00
315560	MG	RIO PARDO DE MINAS	36.000,00
315600	MG	RIO VERMELHO	36.000,00
315710	MG	SALTO DA DIVISA	36.000,00
315780	MG	SANTA LUZIA	36.000,00
316225	MG	SAO JOAO DA LAGOA	36.000,00

316240	MG	SAO JOAO DA PONTE	36.000,00
316292	MG	SAO JOAQUIM DE BICAS	36.000,00
316695	MG	SERRANOPOLIS DE MINAS	36.000,00
316720	MG	SETE LAGOAS	36.000,00
316800	MG	TAIOBEIRAS	36.000,00
316930	MG	TRES CORACOES	36.000,00
316940	MG	TRES PONTAS	36.000,00
316990	MG	UBA	36.000,00
317103	MG	VERDELANDIA	36.000,00
500100	MS	APARECIDA DO TABOADO	36.000,00
500110	MS	AQUIDAUANA	36.000,00
500230	MS	BRASILANDIA	36.000,00
500270	MS	CAMPO GRANDE	36.000,00
500290	MS	CASSILANDIA	36.000,00
500320	MS	CORUMBA	36.000,00
500370	MS	DOURADOS	36.000,00
500380	MS	FATIMA DO SUL	36.000,00
500660	MS	PONTA PORA	36.000,00
510279	MT	CARLINDA	36.000,00
510285	MT	CASTANHEIRA	36.000,00
510410	MT	GUARANTA DO NORTE	36.000,00
510624	MT	NOVA UBIRATA	36.000,00
510642	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	36.000,00
510650	MT	POCONE	36.000,00
510820	MT	TRIXOREU	36.000,00
150140	PA	BELEM	36.000,00
150220	PA	CAPANEMA	36.000,00
150270	PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	36.000,00
250320	PB	CABEDELO	36.000,00
250600	PB	ESPERANCA	36.000,00
250750	PB	JOAO PESSOA	36.000,00
251150	PB	PILAR	36.000,00
251385	PB	SANTO ANDRE	36.000,00
251615	PB	SOSSEGO	36.000,00
251620	PB	SOUSA	36.000,00
251690	PB	URIAUNA	36.000,00
260070	PE	ALIANCA	36.000,00
260170	PE	BELO JARDIM	36.000,00
260630	PE	GRANITO	36.000,00
260680	PE	IGARASSU	36.000,00
260830	PE	JUPI	36.000,00
261120	PE	POCAO	36.000,00
261440	PE	SOLIDAO	36.000,00

261480	PE	TACARATU	36.000,00
220045	PI	ALVORADA DO GURGUEIA	36.000,00
220070	PI	ANISIO DE ABREU	36.000,00
220290	PI	CORRENTE	36.000,00
220460	PI	HUGO NAPOLEAO	36.000,00
220545	PI	JOCA MARQUES	36.000,00
220556	PI	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	36.000,00
220780	PI	PAULISTANA	36.000,00
220840	PI	PIRIPIRI	36.000,00
220900	PI	RIO GRANDE DO PIAUI	36.000,00
221100	PI	TERESINA	36.000,00
221130	PI	VALENCA DO PIAUI	36.000,00
410045	PR	ALTAMIRA DO PARANA	36.000,00
410315	PR	BOM JESUS DO SUL	36.000,00
410390	PR	CAMPINA DA LAGOA	36.000,00
410442	PR	CANDOI	36.000,00
410540	PR	CHOPINZINHO	36.000,00
410773	PR	FERNANDES PINHEIRO	36.000,00
410895	PR	GUAMIRANGA	36.000,00

4 11 0 0 0	PR	IGUARACU	36.000,00
4 1111 0	PR	I T A M B E	36.000,00
4 111 5 5	PR	IVATE	36.000,00
4 111 7 0	PR	JABOTI	36.000,00
4 11 2 4 0	PR	JAPURA	36.000,00
4 11 3 3 0	PR	LARANJEIRAS DO SUL	36.000,00
411480	PR	M A R I A LVA	36.000,00
4 11 5 2 0	PR	MARINGA	36.000,00
411560	PR	M A T E L A N D I A	36.000,00
4 11 5 8 5	PR	MERCEDES	36.000,00
4 11 7 2 2	PR	NOVA SANTA ROSA	36.000,00
412080	PR	QUATRO BARRAS	36.000,00
412100	PR	QUERENCIA DO NORTE	36.000,00
412260	PR	RONDON	36.000,00
412402	PR	SANTA TEREZA DO OESTE	36.000,00
412440	PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	36.000,00
412785	PR	TRES BARRAS DO PARANA	36.000,00

412810	PR	UMUARAMA	36.000,00
330022	RJ	AREAL	36.000,00
330040	RJ	BARRA MANSA	36.000,00
3 3 0 11 5	RJ	CARDOSO MOREIRA	36.000,00
330095	RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	36.000,00
330170	RJ	DUQUE DE CAXIAS	36.000,00
330180	RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	36.000,00
330205	RJ	I T A LVA	36.000,00
330230	RJ	LAJE DO MURIAE	36.000,00
330280	RJ	MENDES	36.000,00
330285	RJ	M E S Q U I T A	36.000,00
330455	RJ	RIO DE JANEIRO	36.000,00
330515	RJ	SAO JOSEDO VALE DO RIO PRETO	36.000,00
330520	RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	36.000,00
330555	RJ	SEROPEDICA	36.000,00
330630	RJ	VOLTA REDONDA	36.000,00
240020	RN	ACU	36.000,00
240060	RN	ALMINO AFONSO	36.000,00
240080	RN	ANGICOS	36.000,00
240090	RN	ANTONIO MARTINS	36.000,00
240200	RN	CAICO	36.000,00
240210	RN	CAMPO REDONDO	36.000,00
240290	RN	CORONEL JOAO PESSOA	36.000,00
240320	RN	DOUTOR SEVERIANO	36.000,00
240330	RN	E N C A N T O	36.000,00
240400	RN	FRUTUOSO GOMES	36.000,00
240440	RN	GROSSOS	36.000,00
240530	RN	JANUARIO CICCIO	36.000,00
240630	RN	LAGOA DE PEDRAS	36.000,00
240670	RN	LAJES	36.000,00
240725	RN	MAJOR SALES	36.000,00
240810	RN	N A T A L	36.000,00
240950	RN	PEDRA GRANDE	36.000,00
241060	RN	RAFAEL GODEIRO	36.000,00
241080	RN	RIACHO DE SANTANA	36.000,00
240895	RN	RIO DO FOGO	36.000,00
2 4 11 0 0	RN	RODOLFO FERNANDES	36.000,00
2 4 11 2 0	RN	SANTA CRUZ	36.000,00
2 4 11 5 0	RN	SANTO ANTONIO	36.000,00
241255	RN	SAO MIGUEL DE GOSTOSO	36.000,00
241260	RN	SAO PAULO DO POTENGI	36.000,00

241310	RN	SENADOR ELOI DE SOUZA	36.000,00
241340	RN	SERRA NEGRA DO NORTE	36.000,00
241380	RN	TABOLEIRO GRANDE	36.000,00
241390	RN	TA I P U	36.000,00
241420	RN	TIBAU DO SUL	36.000,00
241450	RN	UMARIZAL	36.000,00
241460	RN	U P A N E M A	36.000,00
430040	RS	ALEGRETE	36.000,00
430360	RS	CAMBARA DO SUL	36.000,00
430400	RS	CAMPO NOVO	36.000,00
430580	RS	C O N S T A N T I N A	36.000,00
430610	RS	CRUZ ALTA	36.000,00
430640	RS	DOIS IRMAOS	36.000,00
430642	RS	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	36.000,00
430790	RS	F A R R O U P I L H A	36.000,00
430910	RS	GRAMADO	36.000,00
430912	RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	36.000,00
431043	RS	IPE	36.000,00
431300	RS	NOVA BRESCIA	36.000,00
431310	RS	NOVA PALMA	36.000,00
431320	RS	NOVA PETROPOLIS	36.000,00
431342	RS	NOVO MACHADO	36.000,00
431344	RS	NOVO TIRADENTES	36.000,00
431455	RS	PIRAPO	36.000,00
431560	RS	RIO GRANDE	36.000,00
431720	RS	SANTA ROSA	36.000,00
431800	RS	SAO BORJA	36.000,00
431936	RS	SAO PEDRO DAS MISSOES	36.000,00
432000	RS	SAPUCAIA DO SUL	36.000,00
432310	RS	VICENTE DUTRA	36.000,00
420040	SC	AGUA DOCE	36.000,00
421280	SC	BALNEARIO PICARRAS	36.000,00
420290	SC	BRUSQUE	36.000,00
420420	SC	CHAPECO	36.000,00
420535	SC	FLOR DO SERTAO	36.000,00
420540	SC	FLORIANOPOLIS	36.000,00
420543	SC	FORMOSA DO SUL	36.000,00
420670	SC	HERVAL D OESTE	36.000,00
420785	SC	I R A T I	36.000,00
420810	SC	I T A I O P O L I S	36.000,00
421010	SC	MAFRA	36.000,00
421190	SC	P A L H O C A	36.000,00
421420	SC	QUILOMBO	36.000,00
421480	SC	RIO DO SUL	36.000,00
421520	SC	ROMELANDIA	36.000,00
421580	SC	SAO BENTO DO SUL	36.000,00
280100	SE	CAMPO DO BRITO	36.000,00
280210	SE	E S T A N C I A	36.000,00
280250	SE	GENERAL MAYNARD	36.000,00
280290	SE	I T A B A I A N A	36.000,00
280300	SE	I T A B A I A N I N H A	36.000,00
280320	SE	ITAPORANGA D AJUDA	36.000,00
280350	SE	L A G A R T O	36.000,00
280370	SE	MACAMBIRA	36.000,00
280390	SE	MALHADOR	36.000,00
280480	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	36.000,00
280500	SE	PEDRA MOLE	36.000,00

280510	SE	PEDRINHAS	36.000,00
280520	SE	PINHAO	36.000,00
280570	SE	PROPRIA	36.000,00
280600	SE	RIBEIROPOLIS	36.000,00
280620	SE	SALGADO	36.000,00
280650	SE	SANTA ROSA DE LIMA	36.000,00
280700	SE	SAO MIGUEL DO ALEIXO	36.000,00
350160	SP	AMERICANA	36.000,00
350170	SP	AMERICO BRASILIENSE	36.000,00
350190	SP	A M P A R O	36.000,00

350210	SP	ANDRADINA	36.000,00
350240	SP	ANHUMAS	36.000,00
350280	SP	A R A C A T U B A	36.000,00
350310	SP	ARANDU	36.000,00
350320	SP	ARARAQUARA	36.000,00
350400	SP	ASSIS	36.000,00
350410	SP	A T I B A I A	36.000,00
350450	SP	AVA R E	36.000,00
350600	SP	BAURU	36.000,00
350720	SP	BORA	36.000,00
350810	SP	B U R I T A M A	36.000,00
350880	SP	CAFELANDIA	36.000,00
350890	SP	CAIABU	36.000,00
350920	SP	CAJAMAR	36.000,00
350925	SP	C A J A T I	36.000,00
350930	SP	CAJOBI	36.000,00
350960	SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	36.000,00
351050	SP	C A R A G U A T A T U B A	36.000,00
351280	SP	COSMOPOLIS	36.000,00
351470	SP	ECHAPORA	36.000,00
351490	SP	ELIAS FAUSTO	36.000,00
351500	SP	EMBU	36.000,00
351610	SP	FLORINIA	36.000,00
351670	SP	GARÇA	36.000,00
351740	SP	GUAIRA	36.000,00
351770	SP	GUARA	36.000,00
351870	SP	GUARUJA	36.000,00
351907	SP	H O R T O L A N D I A	36.000,00
351990	SP	IEPE	36.000,00
352040	SP	ILHABELA	36.000,00
352160	SP	IRAPURU	36.000,00
352240	SP	I T A P E V A	36.000,00
352310	SP	I T A Q U A Q U E C E T U B A	36.000,00
352340	SP	I T A T I B A	36.000,00
352480	SP	JALES	36.000,00
352610	SP	JUQUIA	36.000,00
352725	SP	LOURDES	36.000,00
352780	SP	LUPERCIO	36.000,00
352880	SP	MARACAI	36.000,00
352900	SP	MARILIA	36.000,00

352940	SP	MAUA	36.000,00
352980	SP	MINEIROS DO TIETE	36.000,00
353050	SP	MOCOCA	36.000,00
353070	SP	MOGI GUACU	36.000,00
353205	SP	MOTUCA	36.000,00
353220	SP	NARANDIBA	36.000,00
353320	SP	NOVA INDEPENDENCIA	36.000,00
353340	SP	NOVA ODESSA	36.000,00
353390	SP	OLIMPIA	36.000,00
353440	SP	OSASCO	36.000,00
353450	SP	OSCAR BRESSANE	36.000,00
353470	SP	OURINHOS	36.000,00
353490	SP	PA C A E M B U	36.000,00
353530	SP	PA L M I T A L	36.000,00
353550	SP	PARAGUACU PAULISTA	36.000,00
353600	SP	PA R A P U A	36.000,00
353770	SP	P I A C A T U	36.000,00
354100	SP	PRAIA GRANDE	36.000,00
354220	SP	RANCHARIA	36.000,00
354260	SP	REGISTRO	36.000,00
354340	SP	RIBEIRAO PRETO	36.000,00
354390	SP	RIO CLARO	36.000,00
354850	SP	S A N T O S	36.000,00
354890	SP	SAO CARLOS	36.000,00
354925	SP	SAO JOAO DE IRACEMA	36.000,00
354970	SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	36.000,00
354980	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	36.000,00
355040	SP	SAO PEDRO	36.000,00
355100	SP	SAO VICENTE	36.000,00
355190	SP	SEVERINIA	36.000,00
355220	SP	SOROCABA	36.000,00
355250	SP	SUZANO	36.000,00
355395	SP	T A R U M A	36.000,00
355500	SP	T U P A	36.000,00
355590	SP	URU	36.000,00
170035	TO	ALIANCA DO TOCANTINS	36.000,00
170210	TO	ARAGUAINA	36.000,00
170600	TO	COUTO DE MAGALHAES	36.000,00
170700	TO	DIANOPOLIS	36.000,00
170730	TO	DUERE	36.000,00
170740	TO	ESPERANTINA	36.000,00
170820	TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	36.000,00
170930	TO	GUARAI	36.000,00
172100	TO	PA L M A S	36.000,00
171650	TO	PEDRO AFONSO	36.000,00
171660	TO	PEIXE	36.000,00
172030	TO	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	36.000,00
TO T A L			17.028.000,00

ANEXO III

Municípios com programas similares ao Programa Academia da Saúde

IBGE	UF	MUNICÍPIO	Valor (R\$)
320530	ES	V I T O R I A	36.000,00
520970	GO	HIDROLANDIA	36.000,00
311280	MG	C A P I T O L I O	36.000,00
312340	MG	DORESOPOLIS	36.000,00
312780	MG	GRAO MOGOL	36.000,00
314900	MG	PEDRA DOURADA	36.000,00
150680	PA	S A N T A R É M	36.000,00
260020	PE	AFRANIO	36.000,00
260030	PE	AGRESTINA	36.000,00
260050	PE	AGUAS BELAS	36.000,00
260060	PE	ALAGOINHA	36.000,00
260100	PE	ANGELIM	36.000,00
260160	PE	BELEM DE SAO FRANCISCO	36.000,00
260170	PE	BELO JARDIM	36.000,00
260250	PE	BREJINHO	36.000,00
260310	PE	CACHOEIRINHA	36.000,00
260340	PE	CALUMBI	36.000,00
260350	PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	36.000,00
260360	PE	C A M U T A N G A	36.000,00
260390	PE	CARNAIBA	36.000,00
260410	PE	CARUARU	36.000,00
260430	PE	CEDRO	36.000,00
260560	PE	FLORES	36.000,00
260570	PE	F L O R E S T A	36.000,00
260630	PE	G R A N I T O	36.000,00
260670	PE	IBIRAJUBA	36.000,00
260700	PE	INAJA	36.000,00
260770	PE	I T A P E T I M	36.000,00
260800	PE	J A T A U B A	36.000,00
260805	PE	J A T O B A	36.000,00
260970	PE	OROBO	36.000,00
260980	PE	OROCO	36.000,00
261090	PE	PESQUEIRA	36.000,00
2 6 1 1 5 3	PE	QUIXABA	36.000,00
2 6 1 1 7 0	PE	RIACHO DAS ALMAS	36.000,00
261240	PE	SANHARO	36.000,00
261245	PE	SANTA CRUZ	36.000,00
261270	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	36.000,00
261350	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	36.000,00
261360	PE	SAO JOSE DO EGITO	36.000,00
261280	PE	SANTA TEREZINHA	36.000,00
261460	PE	T A B I R A	36.000,00
261470	PE	T A C A I M B O	36.000,00
261500	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	36.000,00
261510	PE	TEREZINHA	36.000,00
261570	PE	TRIUNFO	36.000,00
261580	PE	T U P A N A T I N G A	36.000,00
261590	PE	T U P A R E T A M A	36.000,00
410210	PR	A S T O R G A	36.000,00
411080	PR	I R E T A M A	36.000,00
241360	RN	SEVERIANO MELO	36.000,00
140010	RR	BOA VISTA	36.000,00
430607	RS	CRISTAL DO SUL	36.000,00
280410	SE	MOITA BONITA	36.000,00
280030	SE	ARACAJU	36.000,00
280190	SE	CUMBE	36.000,00
354820	SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	36.000,00
355560	SP	UCHOA	36.000,00
355610	SP	VALENTIM GENTIL	36.000,00
TO T A L			2.124.000,00